

## Respostas da Prova

1. a) (1,0) De acordo com o artigo 19 da Lei nº 8.213/91, considera-se acidente de trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho.

1.b) (0,5) Acidente típico, acidente de trajeto/percurso, doença profissional e doença do trabalho (doenças ocupacionais = profissionais + do trabalho).

Outra categorização possível:

Acidentes típicos e atípicos (doenças ocupacionais, acidentes de trajeto/percurso e/ou concausas).

1.c) (0,5) Abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)

---

2.a) (0,5) Riscos psicossociais no trabalho são situações que envolvem a maneira como as atividades são planejadas, organizadas e executadas. Quando não são bem conduzidas, essas situações podem prejudicar a saúde mental, física e social dos trabalhadores. (Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2025/abril/inclusao-de-fatores-de-risco-psicossociais-no-gro-comeca-em-carater-educativo-a-partir-de-maio>)

(0,5) Assédio de qualquer natureza no trabalho; Má gestão de mudanças organizacionais; Baixa clareza de papel/função; Baixas recompensas e reconhecimento; Falta de suporte/apoio no trabalho; Baixo controle no trabalho/Falta de autonomia; Baixa justiça organizacional; Eventos violentos ou traumáticos; Baixa demanda no trabalho (subcarga); Excesso de demandas no trabalho (sobrecarga); Más relacionamentos no local de trabalho; Trabalho em condições de difícil comunicação; Trabalho remoto e isolado. (Fonte: Guia de informações sobre os Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho).

2.b) (1,0)

NR-01 (NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS)

A norma NR-01 exige que as empresas incluam a gestão de riscos psicossociais no seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

1.5.3.1.4 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

1.5.3.2.1 A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

1.5.4.4.5.3 Para a probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde decorrentes de fatores ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, a avaliação de risco deve considerar as exigências da atividade de trabalho e a eficácia das medidas de prevenção implementadas.

NR-17 (ERGONOMIA):

O item 1.5.3.2 da NR-1 define o que a organização deve fazer no GRO, especificando as suas etapas: evitar ou eliminar os perigos, identificar os perigos, avaliar os riscos, classificar os riscos, adotar medidas de prevenção e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais. O subitem 1.5.3.2.1 acrescenta que, nesse processo, a organização tem que considerar as condições de trabalho nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

Os fatores de risco psicossociais estão relacionados diretamente com a organização do trabalho. Eles decorrem de problemas na concepção, na organização e na gestão do trabalho, podendo gerar vários efeitos à saúde do trabalhador em nível psicológico, físico e social.

---

3.a) (0,8)

(0,2) A insalubridade está relacionada à exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação. Esses agentes podem ser físicos, químicos ou biológicos. / (0,2) O fundamento legal principal encontra-se principalmente na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(0,2) A periculosidade está relacionada ao risco imediato de morte ou acidente grave decorrente da atividade exercida. / (0,2) Seu fundamento legal está principalmente na Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16).

3. b) (0,8)

(0,4) O adicional de insalubridade pode ser de 10%, 20% ou 40% do salário-mínimo, conforme o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo, respectivamente);

(0,4) O adicional corresponde a 30% do salário-base;

c) (0,4) Conforme a legislação trabalhista brasileira, o trabalhador não pode acumular os adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo optar pelo mais vantajoso economicamente.

---

#### 4. (2,0)

A pintura intumescente apresenta como principal vantagem a estética e a facilidade de aplicação, já que pode ser aplicada diretamente sobre o aço sem alterar significativamente o projeto arquitetônico. Além disso, garante aumento do TRRF ao formar uma camada isolante quando exposta ao calor. No entanto, possui custo elevado e exige manutenção periódica para assegurar desempenho ao longo da vida útil da edificação.

A argamassa projetada é uma solução mais econômica e robusta, capaz de oferecer elevada resistência ao fogo. Entretanto, sua aplicação é mais espessa e pode comprometer a estética, além de demandar maior tempo de execução.

As placas de proteção oferecem desempenho confiável e padronizado, com instalação relativamente rápida. Porém, podem interferir no espaço arquitetônico e demandam ajustes estruturais para fixação.

De acordo com a NT 2-19, todas essas soluções podem ser utilizadas para atender ao TRRF exigido, desde que corretamente dimensionadas e aplicadas. A escolha depende do equilíbrio entre segurança, estética, custo e viabilidade técnica.

---

5.a) (1,0) A NR 28 confere efetividade às Normas Regulamentadoras ao disciplinar a fiscalização e penalidades:

- Não conformidades: constatadas pelos auditores fiscais do trabalho durante inspeções, quando há descumprimento das normas de segurança e saúde.
- Notificações: comunicam formalmente o empregador sobre irregularidades e estabelecem prazo para correção.
- Prazo máximo: não pode ultrapassar 60 dias, sendo definido pelo auditor conforme a gravidade da infração e a complexidade da adequação.
- Gradação das multas: considera fatores como número de empregados, reincidência, natureza da infração e risco gerado.
- Não cumprimento das notificações: gera aplicação de multas e, em casos graves, embargo ou interdição de atividades.

Do ponto de vista jurídico:

- A NR 28 materializa o poder de polícia administrativa, que é a prerrogativa estatal de limitar a liberdade e a propriedade privada em prol do interesse público, neste caso, a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

· O descumprimento das notificações e a persistência das não conformidades podem gerar responsabilidade civil trabalhista do empregador, que responde por danos materiais e morais decorrentes de acidentes ou doenças ocupacionais, além das sanções administrativas.

5.b) (1,0) A NR 28 é essencial para garantir que as normas de segurança e saúde tenham caráter obrigatório e coercitivo, protegendo direitos fundamentais e reforçando a função reguladora do Estado.